

**LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**“INSTITUI O MÊS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, DENOMINADO JUNHO PRATA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Caarapó-MS, o mês de combate à violência contra a pessoa idosa, denominado "Junho Prata", com o objetivo de sensibilizar e envolver a população no combate à violência contra as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

**Art. 2º** O mês de junho de cada ano representará o período do ciclo anual no qual serão reunidos esforços visando a conscientização da população sobre a importância do respeito à integridade física e psíquica da pessoa idosa, e da divulgação dos meios e canais destinados à denúncia ou representação de condutas que impliquem agressão aos seus direitos.

**Art. 3º** O mês de combate à violência contra a pessoa idosa passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município. A Secretaria de Assistência Social poderá realizar campanhas nos Centros de Convivência dos Idosos e instituições parceiras objetivando a conscientização da população sobre a importância do respeito à integridade física e psíquica da pessoa idosa.

**Art. 4º** O Símbolo da campanha e ações previstas na presente lei será um laço na cor prata, permitindo que órgãos públicos e particulares que assim desejarem, participar da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor prata.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 13 de agosto de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**Prefeito do Município de Caarapó**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio